



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL PPG Educação/UFF N. 08/2024**

**PROCESSO ESPECÍFICO DE RECRENCIAMENTO INTERNO DE
DOCENTES PERMANENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO**

1. DA SOLICITAÇÃO

- 1.1** A solicitação de Recredenciamento Interno de Docentes para o desenvolvimento de atividades no PPGE-UFF referente ao quadriênio 2025-2028 seguirá os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO ESE/UFF Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o ingresso e a permanência de docentes e cria a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 1.2** Todos os/as docentes que desejarem desenvolver atividades no PPGE-UFF no quadriênio 2025-2028 devem efetuar a solicitação de recredenciamento nos termos deste edital.
- 1.3** Os critérios de avaliação para fins deste recredenciamento serão aplicados a todos/as, independentemente da data de ingresso no Programa.
- 1.4** Durante o processo, a comissão, se necessário, poderá entrar em contato com os(as) docentes e solicitar esclarecimentos e envio de documentos complementares.
- 1.5** Os/as docentes maiores de 80 anos de idade ou mais e 20 anos de Programa poderão solicitar recredenciamento na condição de docente sênior do Programa. A Comissão de Acompanhamento recomendará ao colegiado o recredenciamento do/a docente na condição de docente permanente ou colaborador, conforme a avaliação da produção intelectual do/a docente solicitante no quadriênio que se encerra (Conforme Resolução 03/2024 do Colegiado do PPG Educação).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1** Para o recredenciamento o(a) docente deverá preencher um formulário on-line que pode ser acessado no link: <https://forms.gle/rxa7rAxdddREr9KXt5> registrando as informações solicitadas. Os/as docentes que não submeterem, dentro do prazo estipulado por este edital, o referido formulário, serão descredenciados.
- 2.2** Os/as docentes que ainda estiverem com orientações e não pedirem recredenciamento, passam à categoria de professor/a colaborador/a até o término das orientações.

2.3 Os/as docentes descredenciado/a seguem, na condição de colaborador/a, com suas orientações até a última defesa de dissertação/tese.

2.4 Os dados necessários para o credenciamento serão aqueles referentes ao Art. 5º da RESOLUÇÃO ESE/UFF Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2021 que diz: “O docente candidato ao credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF como Professor Permanente deverá atender às exigências referentes à qualificação, produção e experiência”

Parágrafo único. O candidato ao credenciamento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - quatro produções bibliográficas, entre artigos em periódicos qualificados nos estratos de A1 a A4, capítulo de livro e livro autoral, referente ao quadriênio imediatamente anterior ao pedido, considerando a declaração de no mínimo dois artigos em periódicos e no máximo um capítulo de livro¹;

II - média anual de no mínimo 3 alunos de mestrado e/ou doutorado no quadriênio;

III - atuação em pelo menos duas disciplinas ou duas turmas da mesma disciplina durante o quadriênio, salvo casos de impedimento institucional comprovada por meio de declaração ou afastamento;

IV - projeto de pesquisa em andamento atualizado;

V - comprovação de **pelo menos** um dos itens abaixo relacionados:

- a) participação em congresso internacional;
- b) publicação de um artigo em periódico estrangeiro ou em anais de congresso internacional;
- c) participação em acordo de cooperação com instituições estrangeiras;
- d) participação em projeto de pesquisa, conforme previsto no Inciso V deste Artigo, com financiamento de agências de fomento.

VI - máximo de 50% de ausências não justificadas às reuniões do Colegiado;

VII - participação em pelo menos duas Comissões de Trabalho no período de avaliação; VIII - aos docentes com no mínimo 3 anos de credenciamento será exigido também, ao menos, uma publicação bibliográfica em coautoria com discentes ou egressos do Programa.

VIII - Os/As docentes credenciados após o segundo ano do quadriênio - 2022, inclusive - estarão isentos de cumprir o item V e deverão comprovar, ao menos, a participação em uma comissão de trabalho no Programa (Item VI) e atuação em pelo menos uma disciplina/turma no período de efetiva atuação no Programa.

Parágrafo único: Só serão computados artigos no prelo desde que se apresente (anexando no formulário) a carta de aceite com explícita referência à publicação no ano de 2024.

¹ Produção Qualis Capes periódico anexo I.

3. PERIODICIDADE

3.1 O/A reconhecido/a atuará na categoria docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação nos termos do seu regimento.

3.2 O/A descredenciado/a atuará como docente colaborador até o término de suas orientações. O/A docente descredenciado/a não poderá oferecer vagas nos editais de mestrado e doutorado durante o período de conclusão das orientações remanescentes.

4. CRONOGRAMA

4.1 Preenchimento e envio do formulário 13/11/2024 à 22/11/2024. Divulgação do resultado 29/11/2024. Envio de recursos 02 e 03/12/2024. Resposta ao recurso 06/12/2024. Resultado final 09/12/2024. Homologação do resultado na reunião do Colegiado 10/12/2024.

5. CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão analisados a partir do preenchimento do formulário on-line e resolvidos pela Comissão, e posteriormente submetido ao Colegiado do Programa para avaliação.

6. O CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|--|-----------------------|
| Início das inscrições (formulário google) Link: https://forms.gle/rxa7rAxddREr9KXt5 | 13/11/2024 |
| Encerramento das inscrições (até às 23h59) | 22/11/2024 |
| Divulgação do Resultado | 29/11/2024 |
| Pedido de recurso | 02/12/24 e 03/12/2024 |
| Resposta aos recursos | 06/12/2024 |
| Divulgação do resultado final | 09/12/2024 |
| Homologação do Resultado em Colegiado | 10/12/2024 |

Niterói, 12 de novembro de 2024.

COMISSÃO

Carmen Lucia Vidal Perez
Dagmar Mello e Silva
Dinah Vasconcellos Terra
Jaqueline Pereira Ventura
Pablo Silva Bispo dos Santos
Paulo Cesar Rodrigues Carrano
Victor Leandro Chaves Gomes
Zoia Ribeiro Prestes

Paulo Cesar Rodrigues Carrano
Coordenador PPG Educação/UFF

Anexo I:

| Referência | |
|-----------------------------|---------------|
| Artigo em periódicos | Pontos |
| A1 | 100 |
| A2 | 85 |
| A3 | 75 |
| A4 | 65 |